



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.604/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013.**

***Concede a revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo de Poço das Antas.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo de Poço das Antas, no percentual de R\$ 8,29% (oito virgula vinte e nove por cento), nos termos do inc. X do art. 37, da Constituição Federal, acrescido do percentual de 1,71% (um virgula setenta e um por cento), de aumento real, resultando na atualização dos vencimentos no total de 10,00% (dez por cento).

**Parágrafo único.** O percentual de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV), no período de março de 2012 a fevereiro de 2013, que é de 8,29% (oito virgula vinte e nove por cento).

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

**Art 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2013.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 25 de março de 2013.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração